



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br
CNPJ 01.612.528/0001-84
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

LEI Nº210/2001

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 201/2001, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 201/2001 de 23 de fevereiro de 2001 passa a
vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em
nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a nomeação de
Agentes Políticos, bem como, de Servidores em Cargos de Provimento em Comissão, com carga
horária de 20, 30 e 40 horas semanais e remuneração condizente com a mesma, em
conformidade com a legislação vigente.”*


Art. 2º Os demais artigos constantes da Lei nº 201/2001 permanecem
inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

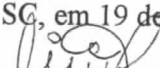
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante - SC, em 19 de abril de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa